



Executiva Nacional dos Estudantes de Enfermagem- ENEEnf

REPÚDIO À NOTA TÉCNICA n° 38/MINISTÉRIO DA SAÚDE

Proíbe enfermeiras e enfermeiros de inserir o Dispositivo Intrauterino (DIU)

No dia 18 de dezembro de 2019, o Ministério da Saúde publicou a Nota Técnica n° 38, que cancela as Notas Técnicas n° 68/2015; n° 5/2018; n° 35/2018 e n° 11/2019, proibindo, assim, enfermeiras e enfermeiros de realizarem a inserção do Dispositivo Intrauterino (DIU). A iniciativa foi implementada a pedido do Conselho Federal de Medicina (CFM), que coloca a prática realizada pela enfermagem frente à Lei do Ato Médico, alegando o procedimento como concernente àqueles inseridos no rol de práticas privativas da categoria médica.

Esclarecemos à população que a inserção do DIU com Cobre TCU 380A pelos Enfermeiros capacitados é um procedimento legal, no que compreende prescrever, inserir, avaliar, monitorar e remover o dispositivo durante Consulta de Enfermagem em intraconsultas. Esse direito está respaldado na Constituição Federal, Leis Federais e Normativas Legais¹, incluindo a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. Os organismos competentes e a categoria profissional buscam, de forma comprometida, capacitar enfermeiras e enfermeiros para todo e qualquer procedimento da prática profissional. Sendo assim, não existem evidências científicas que desqualifiquem o serviço de enfermagem na oferta do método contraceptivo ou estabeleçam diferenças na qualidade da inserção realizada pela categoria médica quando comparada àquela feita pela categoria de enfermagem. Vale salientar que a inserção do DIU por enfermeiras e enfermeiros é uma prática recorrente em diferentes Sistemas de Saúde de nações desenvolvidas, como Reino Unido e Canadá, tornando-a imprescindível e passível de realização sem prejuízos em nações em desenvolvimento nas quais o acesso ao atendimento médico especializado é mais restrito.

Decerto que a nota técnica n°38 fere a Constituição Federal no que tange à disposição sobre a oferta de todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção durante a realização do planejamento familiar, garantindo a liberdade de escolha desde que estes não ofereçam risco à vida e à saúde das pessoas. Acerca disso, é imprescindível considerarmos a desigualdade do acesso à saúde no Brasil e, nessa perspectiva, a ausência de equipes completas de atenção básica e o acesso dificultado à atenção especializada nas localidades mais remotas - embarreirando a concretização dessa disposição constitucional de forma universal. Logo, é inegável a importância da realização do procedimento, nesse âmbito da assistência, por enfermeiros e enfermeiras capacitados e capacitadas, tendo em vista que a categoria profissional se faz mais presente nas comunidades periféricas, o que pode potencializar o alcance das políticas de saúde e a construção da equidade.

É importante mencionar que o objetivo 3.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas visa atender a 75% da demanda global por contracepção até 2030. Para isso, os governos nacionais precisarão reunir esforços para a prestação de serviços de saúde reprodutiva/familiar por profissionais adequadamente treinados.² Não é coincidência uma medida contrária aos ODS ser contemporânea ao veto do presidente Jair Bolsonaro à agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no plano plurianual, censurando – portanto – objetivos como acabar com a pobreza e alcançar a igualdade de gênero. Todo esse contexto resulta na exposição do alinhamento da atual gestão do País em direção à imposição de obstáculos para a construção de uma sociedade menos injusta e desigual.

Não obstante, é necessário lembrarmos que o Ministério da Saúde e o CFM protagonizaram, no último ano, outras polêmicas em torno da política de saúde da mulher: a negação ao termo violência obstétrica e a resolução nº 2.232/2019- CFM, que retira das mulheres o direito à recusa terapêutica. Nossa compreensão acerca da frequência com a qual os dois organismos incidem sobre prejuízos à saúde feminina não pode prescindir de enunciar tais proposições sob o prisma da dominação patriarcal do corpo feminino. Além da negação à liberdade e autonomia feminina, as ações desabonam a luta das mulheres por liberdade sexual, que perpassa questões reprodutivas vitais, uma vez que desatendem o acesso à contracepção.

O CFM é a autarquia orientadora da ética médica, logo, ao exigir a proibição da categoria de enfermagem de realizar a inserção do DIU, coloca esse grupo profissional acima dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da bioética, dos preceitos da multiprofissionalidade e da Constituição Federal; afirmando, assim, o corporativismo médico socialmente aceito em virtude da formação histórica da categoria por homens – o que faz com que a unidade médica seja aceita, acima de qualquer coisa, como um reflexo da naturalizada unidade masculina. Mais uma vez, o sistema de saúde é dominado pela categoria médica capitalista patriarcal, que desconsidera as perspectivas de classe que perpassam a realidade da população brasileira em prol de sua centralidade e afirmação.

Posto isso, é indispensável destacar, considerando a atual conjuntura política, que a temática da liberdade e autonomia feminina capta atenção por confrontar o conservadorismo e o fundamentalismo intrínsecos à situação reacionária na qual se encontra o País, cuja característica marcante é o desprezo à garantia de direitos básicos e a violação àqueles conquistados pelas minorias - dentre elas a que tem sido vanguarda das últimas lutas sociais e manifestações contra governos que pautam o retrocesso: as mulheres. Sob a égide de um líder que cunhou sua gestão, desde a campanha, sob o bastão do machismo, do racismo e do elitismo, o ministro da saúde acompanha a política de retrocesso e o programa de destituição de direitos, permitindo o desmonte das principais políticas de saúde e a degradação do direito à saúde universal. Além disso, podemos perceber o imbricamento das medidas do Ministério da Saúde e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos quando levamos em conta a indicação da ministra Damares da abstinência sexual como principal método contraceptivo a ser indicado para a juventude, abdicando da educação sexual e, mais uma vez - como é prática desse governo obscurantista - das evidências científicas.

Por fim, analisar a redução dos direitos relacionados à saúde sexual e reprodutiva de mulheres e homens implica em compreender este panorama de forma relacionada a um ataque direto aos direitos de profissionais da enfermagem.

Relembramos que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou 2020 como o ano dos profissionais de enfermagem e das parteiras – de modo que o período deve ser permeado pela dedicação dos governos de todo o mundo ao desenvolvimento de políticas voltadas para a melhoria e valorização da prática de enfermagem. Não obstante, observamos o retrocesso imposto pelo governo brasileiro sobre a população, que deixa de ter acesso real ao planejamento reprodutivo, e para a enfermagem, que perde força enquanto profissão e ciência frente aos seus direitos práticos adquiridos sob bandeiras irrefutáveis de luta e afirmação.

Considerando todo o exposto e o fato de que a medida não obteve aval do controle social por não receber aprovação do Conselho Nacional de Saúde, a ENEEnf se posiciona contrária e repudia a ratificação, por parte do Ministério da Saúde, à exigência machista, elitista e inconstitucional do CFM. Devemos compreender o teor de retrocesso implícito nessas medidas e buscar, organizada e coletivamente, a valorização do profissional de enfermagem na atenção primária e em todo o sistema único de saúde.

REFERÊNCIAS

1. Nota de Repúdio ao Ministério da Saúde: Acesso ampliado ao planejamento familiar é um direito das mulheres à saúde. Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn).
2. Nota da Rede Feminista de Ginecologistas e Obstetras sobre a proibição de inserção de DIU por enfermeiras e enfermeiros.
3. VALOR ECONÔMICO. **Bolsonaro veta agenda 2030 da ONU em plano plurianual.** Disponível em: <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2019/12/30/bolsonaro-veta-agenda-2030-da-onu-em-plano-plurianual.ghtml>. Acesso em: 4 jan. 2020.
4. O GLOBO. **Governo defende abstinência sexual contra gravidez precoce.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/governo-defende-abstinencia-sexual-contra-gravidez-precoce-1-24169206>. Acesso em: 5 jan. 2020.